

DECRETO Nº 1.104 DE 15 DE JANEIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES, PELAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, ***Considerando*** o grande número de infrações de trânsito cometidas pelos Motoristas desta Municipalidade; ***Considerando*** o montante exorbitante de multas aplicadas aos veículos integrantes da frota pertencente ao Município de Monte Castelo e, ainda, ***Considerando*** que o pagamento de despesas referentes às infrações são consideradas como irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, serão de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que as mesmas forem cometidas.

Art. 2º. Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade, serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Públicos Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.



DECRETO Nº 1.104 DE 15 DE JANEIRO DE 2009

Art. 3º. Será de responsabilidade dos Secretários Municipais, a elaboração do controle de frota, no qual deverá ser especificado: o destino do veículo, as datas e horários de saída e chegada dos mesmos, bem como o nome e número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista ou condutor que solicitou/utilizou o veículo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 15 de Janeiro de 2009.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 15 de Janeiro de 2009.

ORILDO ANTÔNIO SERVERGNINI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento